## ES TADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

## CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ RESOLUÇÃO Nº 01/2017

EMENTA: Altera o Anexo I da Resolução Nº 02/2015, revoga o parágrafo primeiro do artigo 3º, acrescenta parágrafos ao artigo 4º e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Virley Gonçalves Figueira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 3º da Resolução  $N^{\rm o}\,02/2015$ .

**Artigo 2º** - Acrescenta os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 4º da Resolução:

Parágrafo primeiro - As despesas com estacionamento privado, transporte aéreo ou terrestre (táxi, ônibus e similares), combustíveis, lubrificantes e quaisquer outras despesas realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, desde que devidamente comprovadas, serão pagas diretamente pela Tesouraria da Câmara e não integram o conceito de diária.

**Parágrafo segundo** - As despesas com passagens áreas ou terrestres deverão ser comprovadas por documentos emitidos pelas empresas transportadoras.

Parágrafo terceiro - As despesas com combustíveis e lubrificantes serão comprovadas por Nota Fiscal ou Cupom Fiscal extraída em nome da Câmara Municipal de Aperibé, na qual deverá constar obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do servidor ou Vereador.

Artigo 3º- O Anexo I passa a vigorar com seguinte tabela:

## ANEXO I RES OLUÇÃO Nº 01/2015

CATEGORIA	1 *	Valor da diária acima de 120KM sem pernoite	Valor da diária acima de 120KM com pernoite .	BRASÍLIA
Vereador	150,00	300,00	400,00	R\$600,00
Servidor	80,00	200,00	250,00	R\$600,00
Motorista	60,00	150,00	200,00	R\$600,00

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 5º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de setembro, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vanderlei Lanes, em 13 de Setembro de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por: Michelly Moraes Brandt Código Identificador:8728C8E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/09/2017. Edição 1981 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/